



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 019/2012-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M & P
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -
EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.326.517/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.198.085-3, situada na Av. Roberto Camelier, nº 571, Jurunas, Belém-Pa, CEP 66033-640, telefone (91) 3271-0455, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO DE MIRANDA PEREIRA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 4076677 – SSP/PA e do CPF/MF nº 175.497.362-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2011-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 240/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 38844/2011 – MP/PA)**, **Ata de Registro de Preço nº. 064/2011 – MP/PA** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **042/2011-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 04/11/2011, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preço nº. 064/2011 – MP/PA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 176.034,00 (cento e setenta e seis mil e trinta e quatro reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Qtd	Und	Especificação (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Marca	Preço por unidade	Preço Total
2	60	Und	Ponto de Acesso: Possuir uma interface 10/100/1000 Suportar alimentação via porta padrão 802.3af Ser fornecido com 6 antenas internas e integradas. Deverá possuir estética compacta, não sendo aceitos equipamentos com antenas aparentes. Deve permitir a conexão simultânea de usuários do padrão 802.11 a/n (5 GHz) e do padrão 802.11b/g/n (2.4 GHz). Implementar, no mínimo, 4 SSID's por rádio (8 SSIDs total) Deverá possuir 3 conectores R-SMA de forma a suportar antenas externas. Deve implementar WPA2 com criptografia AES Deve Implementar 802.1x Deve implementar WMM Deve implementar controle de acesso baseado em MAC Deve implementar PEAP, EAP-TLS e PEAP Deve implementar 802.1Q Suportar canais de 40Mhz quando operando no padrão 802.11n Deve suportar taxas de transmissão de 270 Mbps O consumo de potência deverá ser inferior a 12W, com ambos rádios ativos, de forma a garantir aproveitamento eficiente de energia. Deve possuir certificação Wi-Fi Deve suportar montagem em parede e teto. Deve incluir o kit de montagem. Deve ser gerenciado pelo controlador wireless a ser fornecido Deve ser fornecido com injetor de alimentação PoE do mesmo fabricante	HP-N – AWA2620-AGN – JD472A	R\$ 2.933,90	R\$176.034,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 021, Conta Corrente nº 300.961-0, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

9.1 A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos equipamentos no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, e dos Consumíveis no Serviço de Almoxarifado, no mesmo endereço, subsolo, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem,



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2 A entrega dos produtos não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 O recebimento do material pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

9.4 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

9.5 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6 A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

10.1 O equipamento proposto deverá possuir **garantia do Fabricante de no mínimo 01 (um) ano**, a contar da entrega, para reposição de peças e mão de obra, sem ônus para do CONTRATANTE;

10.2 O prazo máximo para solução dos chamados é de 05 (cinco) dias a contar da visita técnica. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 05 (cinco) dias úteis, a empresa deverá realizar a substituição provisória do mesmo por modelo similar, a ser avaliado e autorizado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa, zelando pela sua fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 11.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento; Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.6 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 11.2.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 11.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.10 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
 - 12.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 12.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 12.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 12.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 8.801,70** (oito mil e oitocentos e um e setenta centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

- 13.1.1 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 13.1.2 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 13.1.3 A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.1.4 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 13.1.5 Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,5% sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

14.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 10% sobre o valor **total da obrigação** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.5. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.6. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



Contrato – Equipamento de Informática
M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA
PROTOCOLO Nº. 8055/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

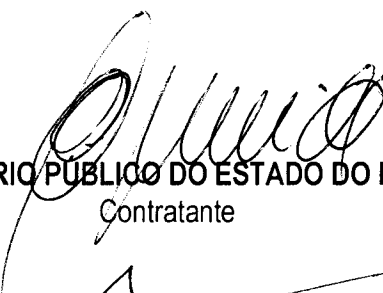
17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

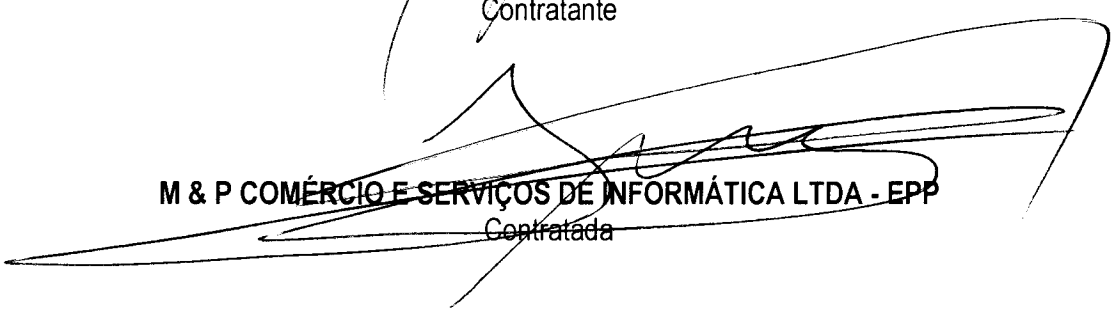
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

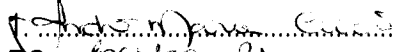
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

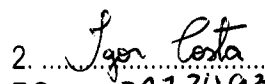
Belém-Pa, 22 de março de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 200166613

2. 
RG: 3273493



DO ARAGUAIA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil
REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/03/2012 a 16/03/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356930
PORTARIA: 474/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil
CURUÇÁ/PA - Brasil
IGARAPÉ-ACÚ/PA - Brasil
MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil
MARACANÃ/PA - Brasil
MARAPANIM/PA - Brasil
SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - Brasil
SÃO FRANCISCO DO PARA/PA - Brasil
VIGIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999445/SILVIO NONATO COELHO DA SILVA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356937
PORTARIA: 477/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA NADILSON PORTILHO GOMES.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: RIO MARIA/PA - BRASIL
Destino(s): BANNACH/PA - Brasil
SAPUCAIA/PA - Brasil
XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/03/2012 a 23/03/2012
9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 21/03/2012
9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 30/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356982
PORTARIA: 494/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR E MEMBRO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): OURÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991126/JÓZIMO AZEVEDO BOTELHO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356986
PORTARIA: 495/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999210/MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356976
PORTARIA: 493/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991670/HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA (ASSESSOR DE SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356955
PORTARIA: 1260/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CURITIBA/PR - Brasil<br
Servidor(es): 601861/MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS (PROCURADORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/04/2012 a 28/04/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356633

Contrato: 17
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de engenharia para reforma das dependências das PJs de Colares no prédio do Fórum (PA)
Valor Total: 56.816,26
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 23/03/2012 a 22/09/2012
Convite: 1/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135774420000 449051 0101000000 Estadual
Contratado: PALLADIUM ENGENHARIA LTDA
Endereço: Tv Francisco C C Branco, 517
CEP. 66060-220 - Belém/PA email: palladium@ruthbrazao.com.br
Telefone: 9132269261
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356652

Contrato: 18
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Buffet e Coquetel (Alimentação)
Valor Total: 139.940,00
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 22/03/2012 a 21/03/2013
Pregão Eletrônico: 14/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: RODIZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/nº
CEP. 66623-590 - Belém/PA Complemento: Km 04
Telefone: 9133238800
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356667

Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº do Termo de Cooperação: 001/2010-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade da Amazônia - UNAMA.
Objeto: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.
Vigência: 24/03/2012 a 23/03/2014
Valor: -
Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1357.6470; Elemento de Despesa: 3390-36
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém
Data da Assinatura: 21/03/2012
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Avenida Alcindo Cacela, 287, bairro Umarizal, CEP: 66.060-000, Belém/PA (respectivamente).

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356685

Contrato: 19
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor Total: 176.034,00
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 22/03/2012 a 21/06/2012
Pregão Eletrônico: 42/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: M&P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Endereço: Av Roberto Camelier, 571
CEP. 66033-640 - Belém/PA Telefone: 9132710455
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356865

(RODIZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA)
Nº. da Ata de Registro de Preços: 005/2012-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 014/2012-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RODIZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL
Vigência: 22/03/2012 a 21/03/2013.
Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
01	Coquetel (opção 1) ☐ Sucos de frutas naturais (4 sabores) ☐ Água mineral ☐ Refrigerantes (3 sabores) ☐ Refrigerantes zero (2 sabores) ☐ Fornecer louça necessária ☐ Fornecer 1 garçom para cada 20 convidados	UNIDADE	200	R\$ 12,00
02	Coquetel (opção 2) ☐ Biscoitos Doces: - Amanteigados, Sequinhos, Cookies, Tuites e Suspiros e Petit Fours, com recheios preferencialmente de iguarias regionais. ☐ Biscoitos Salgados: - Palitos e discos salgados em sabores diversos. ☐ Bebidas: - Água mineral - Água mineral com gás - Café sem açúcar - Café sem leite - Chá (3 sabores) - Chocolate ☐ Fornecer louça necessária ☐ Fornecer 1 garçom para cada 20 convidados ☐ Mínimo de 10 unidades (petit fours) por convidados	UNIDADE	300	R\$ 17,90